

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/ PE Nº. 2946, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Aprova o Credenciamento/ Habilitação em Gestão de Alto Risco, Tipo II do Hospital Memorial Guararapes.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providencias;
- III. A Portaria GM/MS nº 1.580, de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco, incluída a Casa de gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a rede Cegonha;
- V. O Memo. nº 037/2016, da DGPCS/SERS, de 08 de agosto de 2016.

A      Jc

**RESOLVEM:**


Art.1º- Aprovar o Credenciamento/ Habilitação em Gestaçao de Alto Risco, Tipo II, do Hospital Memorial Guararapes, CNES nº 2319454 e CNPJ 10072296000452.

Art. 2º- Este credenciamento/habilitação está condicionado à locação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de dezembro de 2016.

  
**José Iran Costa Júnior**  
Presidente da Comissão Intergestores  
Bipartite CIB/PE

  
**Gessyane Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE